Ver nos fls. como.

Extraordinária

VOTAÇÃO	
Data	Resultado
08.04.03	Rejeitado por 6x5.
	c/ mensagem retificativa

OBSERVAÇÕES		
	Data	Resultado
R. U.		
Vistas:		
Outros:		

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 2.068, DO EXECUTIVO.

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROCESSO Nº 463/2003 DATA 31 / 03 / 2003

PROMOVENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EXTINGUIR AS VAGAS DE VIGILANTE DO QUADRO DE EMPREGOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1341/98.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O N.º 478/2003.

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 2.068/03 DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

VEREADOR MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2.068/03, , do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, e encaminha o Projeto para às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 31 de março DE 2003.

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 31 de março de 2003

Verº. Antonio Carlos de Oliveira
1º secretário

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 31 de março de 2003.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que extingue vagas de vigilante, do Quadro de Empregos do Município de Butiá.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, com base na economicidade e eficiência, princípios básicos que norteiam a Administração Pública Municipal, sob a égide da Lei de Responsabilidade Fiscal, ressaltando que esta matéria foi tratada preliminarmente com as lideranças de bancada com assentos nesta Casa Legislativa, estamos propondo a extinção das vagas para vigilante no Quadro de Empregos, da Prefeitura de Butiá.

O Decreto Federal 2271, de 07 de julho de 1997, contempla em seu art. 1º, § 1º, que as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância,..., serão, de **preferência,** objeto de execução indireta, ou seja, atividade a ser executada por terceiros.

Com o devido embasamento legal e demonstrado a necessidade, o Executivo Municipal entende justificado a necessidade da inclusão deste Projeto.

Por esta razão, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, rogamos pela apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em Regime de Urgência Urgentíssima, em assim não sendo procedida, solicitamos que o mesmo seja apreciado em Sessão Extraordinária, devido a urgência do assunto.

Atenciosamente,

Receb. 31/03/2003

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

REJEITADO
Em 08/04/03
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 2068/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EXTINGÜIR AS VAGAS DE VIGILANTE DO QUADRO DE EMPREGOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1341/98.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam extinguidas as 12 (doze) vagas de Vigilante, existentes no Quadro de Empregos da Prefeitura Municipal de Butiá, da Lei Municipal nº 1341/ 98 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - As atividades de vigilância passarão a ser objeto de execução indireta, consoante § 1º do Art. 1º do Decreto Federal nº 2271, de 07 de julho de 1997.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 31/03/03

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

TIARAJÚ GONÇALVES PERELLO
Procurador do Município

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 560 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail camarabutia@terra.com.br

AUTÓGRAFO n.º 447/03 .

PROJETO DE LEI Nº 2.068, DO EXECUTIVO.
DATA; 31 de março de 2003

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA , Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta, data, esta Casa Legislativa REJEITOU , em Sessão ORDINARIA , o Projeto de Lei nº 2.068, DO EXECUTIVO, POR 6 X 5 , COM MENSAGEM RETIFICATIVA .

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em , 08 de abril de 2003

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA
Presidente

Digitalizado com CamScanner

VOTAÇÃO	
Data	Resultado

OBSERVAÇÕES		
	Data	Resultado
R. U.		
Vistas:		
Outros:		

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 2.068, DO EXECUTIVO.

MENSAGEM RETIFICATIVA .

COMISSÕES PERMANENTES DE

ANEXO AO PROCESSO

PROCESSO Nº 463/2003. DATA ____/____/____

PROMOVENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ASSUNTO:

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

OF. GP. Nº 162/2003

Butiá, 04 de abril de 2003.

SEHOR PRESIDENTE:

Ao cumprimentá-lo, vimos pelo presente encaminhar Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei n° 2068/2003.

Outrossim, com base na Lei Orgânica Municipal, solicitamos que a matéria seja apreciada em Sessão Extraordinária, no dia 08 próximo (terça-feira) dada sua urgência urgentíssima, vez que depende da votação do presente Projeto de Lei para o lançamento do Edital de Concurso Público.

Sendo que tínhamos para o momento e na certeza de podermos contar com a compreensão dessa Casa Legislativa, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. MANO

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

REJEITADO
Em 08/04/03
Presidente

Butiá, 03 de abril de 2003.

MENSAGEM RETIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 2068/2003

SENHOR PRESIDENTE:

Considerando que após o encaminhamento do projeto de Lei nº 2068/2003, constatou-se a necessidade de correções nos artigos 1º e 2º; para tanto, solicitamos a Vossa Excelência que sejam procedidas as seguintes retificações:

Onde se lê:
"Art. 1º - Ficam extinguidas as 12 (doze) vagas de Vigilante, existentes no Quadro de Empregos da Prefeitura Municipal de Butiá, da Lei Municipal nº 1341/ 98 e suas alterações posteriores".

Leia-se:
Art. 1º - Ficam extintas as 12 (doze) vagas não providas de Vigilante, existentes no Quadro de Empregos da Prefeitura Municipal de Butiá, da Lei Municipal nº 1341/ 98 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – Os atuais vigilantes passarão a integrar o quadro excedente, previsto no Art. 33, da Lei 1341/98.

Onde se lê:
"Art. 2º - As atividades de vigilância passarão a ser objeto de execução indireta, consoante § 1º do Art. 1º do Decreto Federal nº 2271, de 07 de julho de 1997".

Leia-se:
Art. 2º - As atividades de vigilância passarão a ser complementadas através de execução indireta.

Contando com a compreensão dessa Casa Legislativa, enviamos nossos protestos de consideração.

Atenciosamente

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA

Digitalizado com CamScanner